

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA (PABX VIRTUAL), LINK DE INTERNET  
300MB**

**Equipe Técnica**

Suellen da Silva Torres

Kariny da Silva Dantas Vianez

## **1. Informações Básicas**

- 1.1. A contratação pretendida tem por objetivo atender as necessidades do Conselho Regional de Educação Física da 22ª Região – CREF22/ES, de modo a atender suas atribuições finalísticas de fiscalização, orientação e representação institucional;
- 1.2. Este estudo técnico preliminar visa contratação de empresa prestadora de serviço de telefonia fixa através de PABX virtual, link de internet dedicado 300mb, telefonia móvel (voz e dados) , apontando a melhor solução para a administração pública, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação; Do ponto de vista técnico, a solução pretendida deverá assegurar alta disponibilidade e continuidade dos serviços de conectividade e de voz, contemplando: (i) link de internet dedicado, com banda garantida e simétrica, disponibilidade mínima de 99,5% e redundância com failover automático entre operadoras/enlaces, evitando a indisponibilidade decorrente da queda de um único link; (ii) telefonia fixa em PABX virtual (nuvem), com qualidade de voz assegurada e segmentação lógica de rede (VLAN/SSID dedicado) para o tráfego VoIP, isolando-o do tráfego de dados dos computadores; e (iii) infraestrutura de rede sem fio com cobertura adequada a todos os ambientes de trabalho da autarquia. Tais requisitos decorrem do diagnóstico técnico da situação atual, detalhado no item “Descrição da necessidade”.
- 1.3. Os serviços em tela são considerados comuns porque seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo ato convocatório, por meio de especificações usuais do mercado;
- 1.4. Esse serviço deverá ser prestado de forma continuada uma vez que sua interrupção compromete a prestação de serviço ao profissional de Educação Física, bem como a fiscalização do exercício da profissão;
- 1.5. O estudo também traz algumas considerações sobre as regras, que poderão subsidiar a elaboração do Termo de Referência.

## **2. Descrição da necessidade**

- 2.1. A contratação faz-se necessária para continuidade do serviço essencial de telecomunicação do CREF22/ES, em razão da constante necessidade de comunicação com os profissionais de educação física, bem como com diversos órgãos e instituições Federais, Estaduais, Municipais, proporcionando aos Membros e Servidores apoio necessário ao desempenho de suas atividades diárias;
- 2.2. O CREF22/ES tem como uma de suas funções, orientar os profissionais quanto ao exercício da profissão da Educação Física, utilizando-se de canais de comunicação e atendimento cujo acompanhamento da evolução tecnológica é fundamental para se alcançar, de maneira rápida, simples e eficaz, o público-alvo desta Autarquia;
- 2.3. Diante da relevância do serviço prestado por esta autarquia e, sabendo da importância de um atendimento de qualidade e eficiente aos profissionais e ao público em geral, o sistema de telefonia, internet e mensagens instantâneas são indispensáveis, tendo em vista que tais ferramentas proporcionam eficácia, agilidade e modernização no atendimento;
- 2.4. A implementação do objeto em questão facilitará ainda mais o relacionamento com profissionais, empresas, entidades e instituições de ensino e trará velocidade, economicidade, interatividade e eficiência ao atendimento do CREF22/ES.
- 2.5. Registra-se, ainda, que a solução de telecomunicações atualmente em uso vem apresentando falhas recorrentes de qualidade ao longo dos últimos 24 meses, conforme acompanhamento técnico da

equipe de suporte de TI, comprometendo a continuidade das atividades finalísticas da autarquia. Os principais problemas identificados foram:

- 2.6. **Instabilidade e quedas frequentes do link de internet:** a operação utiliza dois links de internet balanceados por equipamento de borda, tendo sido registradas sucessivas quedas e oscilações das operadoras contratadas — notadamente Vivo e Loga —, além de situações em que um dos enlaces permanecia fisicamente conectado, porém sem tráfego efetivo de dados, degradando toda a rede; os episódios de lentidão e de indisponibilidade total de internet se repetiram ao longo de todo o período, sendo o mais recente em julho de 2026.
- 2.7. **Ausência de redundância efetiva:** embora existam dois enlaces, a arquitetura atual não assegura failover transparente, de modo que a queda de um link provoca instabilidade perceptível e interrupção de serviços críticos, como acesso a sistemas, e-mail, impressão em rede e a própria telefonia.
- 2.8. **Cobertura de rede sem fio insuficiente:** foram identificados ambientes com sinal Wi-Fi inadequado — como a sala da presidência e salas mais afastadas dos equipamentos de rede —, com travamentos e oscilações frequentes, exigindo o uso de repetidores/extensores e comprometendo o trabalho nesses espaços.
- 2.9. **Degradação da telefonia VoIP por compartilhamento de rede:** os aparelhos de telefonia IP operam sobre a mesma rede sem fio dos computadores, com mais de 40 dispositivos conectados simultaneamente, o que provoca perda de qualidade das ligações em uso simultâneo. Registrou-se quadro crítico de indisponibilidade da telefonia — com impossibilidade de transferência de chamadas e de utilização efetiva dos aparelhos fornecidos pela operadora atual (RTT) —, sendo que a recomendação técnica de segmentação de uma rede exclusiva para o tráfego de voz (VoIP) não foi plenamente atendida pela solução vigente.
- 2.10. Esse histórico demonstra que a solução atualmente contratada não atende aos níveis de qualidade, disponibilidade e desempenho exigidos pela operação do CREF22/ES, o que justifica, técnica e operacionalmente, a presente contratação, com a exigência de indicadores mínimos de disponibilidade (SLA), redundância de links com failover automático e segmentação de rede para a telefonia.
- 2.11. Registra-se, ainda, que o CREF22/ES está instalado no edifício **Century Tower**, cuja infraestrutura predial apresenta limitações relevantes para a implantação de novos serviços de telecomunicações. Conforme informações obtidas junto à administração do condomínio, a tubulação destinada à passagem de cabos encontra-se totalmente obstruída, impossibilitando ou dificultando significativamente a instalação de novos cabos por meio da infraestrutura existente;
- 2.12. Conforme informações repassadas pela administração condominial, a infraestrutura de cabeamento existente no edifício já possui cabos ativos pertencentes às empresas **Intervip** e **Conect**, circunstância que deverá ser considerada pelas empresas interessadas na contratação durante a elaboração de suas soluções técnicas e no planejamento da instalação dos serviços;
- 2.13. Dessa forma, a futura CONTRATADA deverá realizar previamente vistoria técnica no local, quando necessária, e avaliar a viabilidade da utilização da infraestrutura existente, bem como indicar e executar, sob sua responsabilidade e sem ônus adicional para a CONTRATANTE, as soluções técnicas necessárias à implantação dos serviços contratados, observadas as normas do condomínio e as autorizações eventualmente exigidas pela administração predial;
- 2.14. A condição da infraestrutura predial reforça a necessidade de que a solução a ser contratada

contemple o planejamento técnico da instalação, incluindo a avaliação das rotas de entrada dos cabos, a disponibilidade de infraestrutura para os enlaces de telecomunicações e a adoção de soluções alternativas tecnicamente viáveis, caso a infraestrutura existente não permita a passagem de novos cabos.

### 3. Área requisitante

| Área Requisitante   | Responsável             |
|---------------------|-------------------------|
| Supervisão Regional | Suellen da Silva Torres |

### 4. Descrição dos Requisitos da Contratação

- 4.1. O serviço telefônico fixo e móvel na modalidade Local compreende a realização de chamadas locais de telefones fixos e de telefones móveis para telefones fixos e para telefones móveis, bem como a recepção de chamadas diretamente nos ramais (Discagem Direta a Ramal DDR), no caso de telefones fixos. Além disso, serão licitados serviços nas modalidades de Longa Distância Nacional.

### 5. Levantamento de Mercado

- 5.1. O setor administrativo realizou as cotações com empresas especializadas em fornecimento de Telefonia fixa (PABX virtual), Link de internet, cuja prestação de serviços é compatível com as demandas deste Regional no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP, cuja prestação de serviço é compatível com as demandas desta Regional;
- 5.2. Foi solicitado orçamento junto a empresas prestadoras de serviço de telefonia fixa (pabx virtual), link de internet 300mb, através de e-mail, porém nenhuma empresa respondeu;
- 5.3. Sendo assim, o levantamento de mercado permaneceu com as contratações encontradas no PNCP>

### 6. Descrição da solução como um todo

- 6.1. A presente contratação encontra-se abarcada por um único lote contendo 2 lotes de serviços o que compõem seu objeto, dividido em diversos subitens conforme detalhado abaixo.
- 6.2. Condição do local: o imóvel ocupado pela CONTRATANTE não dispõe de rede cabeada estruturada, sendo a conectividade dos postos de trabalho e dos aparelhos de telefonia realizada predominantemente por rede sem fio (Wi-Fi). A solução ofertada deverá contemplar toda a infraestrutura necessária para atendimento nessas condições, incluindo cobertura Wi-Fi adequada em todos os ambientes e rede segmentada para o tráfego de voz (VoIP);
- 6.3. Condição do local: a edificação poderá impor limitações de acesso e de infraestrutura para novas operadoras (dutos, prumadas, ponto de entrada e autorização da administração predial), circunstância que deverá ser considerada pela CONTRATADA no planejamento da instalação e na garantia da redundância dos links, não cabendo à CONTRATANTE ônus por eventuais obras de infraestrutura de responsabilidade da CONTRATADA ou da operadora;
- 6.4. Possibilidade de divisão em lotes: recomenda-se que a Administração avalie o fracionamento do objeto em 2 (dois) lotes distintos — Lote 1: serviços de rede e internet (link dedicado, redundância/failover, Wi-Fi e equipamentos de rede) e Lote 2: serviços de telefonia (PABX virtual, ramais e aparelhos IP) —, em observância ao princípio do parcelamento previsto na Lei nº

14.133/2021 e na Súmula nº 247 do TCU. A divisão tende a ampliar a competitividade, permitindo a participação de empresas especializadas em cada frente, e a reduzir a dependência de fornecedor único; em contrapartida, a contratação em lote único favorece a gestão unificada e a responsabilização sobre a integração entre voz e dados — aspecto crítico neste caso, dado o histórico de degradação da telefonia VoIP pela rede. Caso se opte pela divisão, recomenda-se prever expressamente a coordenação e a responsabilidade quanto à qualidade da telefonia sobre a rede de dados;

## **6.5. LOTE I**

### **6.5.1. ITEM I: TELEFONIA FIXA (PABX VIRTUAL EM NUVEM)**

- 6.5.1.1. Ligações locais ilimitadas;
  - 6.5.1.2. Quantidade de Licença de Ramais IP: 30
  - 6.5.1.3. Ligações nacionais de longa distância ilimitada;
  - 6.5.1.4. Ligações locais para celular VC1 ilimitada;
  - 6.5.1.5. Ligações nacionais de longa distância para celular (VC2/VC3) ilimitada.
  - 6.5.1.6. Compatível com qualquer rede de internet, inclusive 4G/5G;
  - 6.5.1.7. Sem necessidade de PABX/SIP físico;
  - 6.5.1.8. Não haverá quaisquer outras cobranças adicionais;
  - 6.5.1.9. Fornecimento de aparelhos IPs;
  - 6.5.1.10. Outros serviços que estejam no Termo de Referência.
- 6.5.2. No prazo de 15 (quinze) dias contados da assinatura do Contrato, a Contratada deverá disponibilizar os acessos necessários à efetiva prestação dos serviços de Telefonia Fixa;
- 6.5.3. A Contratada deve manter o número telefônico atualmente utilizado pelo Contratante, como garantido pelo Regulamento Geral de Portabilidade (Resolução ANATEL nº 460/2007);
- 6.5.4. Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:
- 6.5.5. Para prestação dos serviços de telefonia fixa local, a CONTRATADA deverá fornecer PABX virtual, com 30 canais digitais;
- 6.5.6. Todos os materiais e serviços necessários às instalações e conexões de Entrada e Saída e a alocação das faixas de numeração de ramais serão fornecidos pela CONTRATADA, sem ônus de qualquer natureza para a CONTRATANTE. Alertando, no entanto, que a disponibilização da infraestrutura interna dos prédios é de responsabilidade da CONTRATANTE e deverá estar pronta e disponíveis para as operadoras;
- 6.5.7. Será providenciado instalação, fornecimento e habilitação, sem custos para a contratante;
- 6.5.8. A prestação dos serviços contratados deverá ocorrer de forma ininterrupta, 24 horas por dia, 7 dias por semana, durante todo o período de vigência contratual, salvaguardados os casos de interrupções programadas previstas na regulamentação vigente;
- 6.5.9. Na hipótese de ocorrência de interrupções no recebimento e/ou realização de chamadas, as falhas deverão ser corrigidas e o serviço restabelecido em um prazo máximo de 06 (seis) horas;
- 6.5.10. As interrupções programadas dos serviços deverão ser comunicadas à CONTRATANTE com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis e somente serão realizadas com a concordância da CONTRATANTE;
- 6.5.11. A indisponibilidade será contada a partir da notificação da CONTRATANTE sobre a ocorrência de interrupção até o restabelecimento dos serviços às condições normais de operação;
- 6.5.12. Não serão consideradas indisponibilidades as interrupções programadas e aquelas de

responsabilidade da CONTRATANTE;

- 6.5.13. Para efeito de descontos, o tempo de indisponibilidade deverá ser considerado entre o início da indisponibilidade e a sua total recuperação;
- 6.5.14. No caso de indisponibilidade reincidente num período inferior a 8 (oito) horas, contado a partir do restabelecimento do circuito da última indisponibilidade, será considerado como tempo de indisponibilidade do serviço o início da primeira indisponibilidade até o final da última indisponibilidade, quando os circuitos estiverem totalmente operacionais;
- 6.5.15. Deverão ser efetuados testes de verificação de qualidade de transmissão, pela concessionária do serviço, sempre que houver solicitação da CONTRATANTE, sem custos adicionais;
- 6.5.16. A CONTRATADA deverá prestar suporte técnico em período integral, com atendimento imediato em caso de falha nos entroncamentos, bem como nos demais componentes ou equipamentos de responsabilidade da CONTRATADA;
- 6.5.17. A Central de Assistência Técnica da concessionária estará à disposição da CONTRATANTE para recebimento de reclamações no período de 24 horas por dia, 7 dias por semana, todos os dias do ano;
- 6.5.18. Os serviços de assistência técnica serão realizados em qualquer horário, 7 (sete) dias por semana. Em caso de impedimento ao acesso de técnicos ao local da ocorrência, que seja de responsabilidade da CONTRATANTE, o tempo em que o técnico da concessionária permanecer impedido de realizar a manutenção será subtraído do prazo de reparo;
- 6.5.19. A CONTRATADA deve seguir todos os indicadores de qualidade do serviço de telefonia fixa (STFC) presentes no Regulamento de Gestão da Qualidade (RGQ STFC) da Anatel Resolução nº 605/2012 ou mais atual.
- 6.5.20. A CONTRATADA deverá garantir disponibilidade mensal mínima de 99,5% do serviço de telefonia, aferida mensalmente, com aplicação de desconto proporcional na fatura sobre o período de indisponibilidade que exceder esse limite, sem prejuízo das demais sanções contratuais cabíveis;
- 6.5.21. A solução deverá suportar a priorização do tráfego de voz (QoS) e ser plenamente compatível com a segmentação lógica da rede da CONTRATANTE (VLAN e/ou SSID dedicado ao tráfego VoIP), de modo a assegurar a qualidade das chamadas mesmo no uso simultâneo de múltiplos ramais e a coexistência com o tráfego de dados dos computadores;
- 6.5.22. Os ramais IP deverão suportar, no mínimo, as funcionalidades de transferência de chamadas (cega e assistida), captura, retenção (hold), conferência, siga-me (follow-me), correio de voz, gravação de chamadas e uso simultâneo sem degradação, garantindo o pleno funcionamento das funções de PABX;
- 6.5.23. A solução deverá operar adequadamente sob condições típicas de rede corporativa, tolerando níveis de latência, jitter e perda de pacotes compatíveis com aplicações de voz em tempo real, cabendo à CONTRATADA dimensionar e informar a banda necessária por ramal em uso simultâneo;
- 6.5.24. A CONTRATADA deverá disponibilizar portal de gestão e bilhetagem, com relatórios de chamadas e de disponibilidade do serviço acessíveis à CONTRATANTE, permitindo o acompanhamento dos níveis de serviço contratados;
- 6.5.25. A CONTRATADA deverá fornecer, em regime de comodato e sem ônus para a CONTRATANTE, todos os equipamentos necessários à prestação do serviço de telefonia — incluindo os aparelhos

telefônicos IP e, quando necessário, gateways/adaptadores (ATA) —, responsabilizando-se pela instalação, configuração, manutenção e substituição durante toda a vigência contratual;

**6.5.26. Serão contratadas de início 16 ramais com fornecimento do aparelho telefônico IP, as demais contratações serão por demanda;**

**6.5.27. ITEM II: INTERNET FIXA (LINK DE INTERNET COM CONEXÃO DEDICADA)**

- 6.5.27.1. Velocidade de 300 Mbps Full ou superior, por meio de Fibra ótica;
  - 6.5.27.2. Disponibilidade média igual ou superior a 99,5%;
  - 6.5.27.3. Inclui Roteador + Gestão + Segurança;
  - 6.5.27.4. Não haverá quaisquer outras cobranças adicionais;
  - 6.5.27.5. Outros serviços e produtos que estejam no Termo de Referência.
- 6.5.28. Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:
- 6.5.29. Todos os materiais e serviços necessários às instalações e conexões de Entrada e Saída e a alocação das faixas de numeração de ramais serão fornecidos pela CONTRATADA, sem ônus de qualquer natureza para a CONTRATANTE. Alertando, no entanto, que a disponibilização da infraestrutura interna dos prédios é de responsabilidade da CONTRATANTE e deverá estar pronta e disponíveis para as operadoras;
- 6.5.30. Será providenciado instalação, fornecimento e habilitação, sem custos para a contratante;
- 6.5.31. A prestação dos serviços contratados deverá ocorrer de forma ininterrupta, 24 horas por dia, 7 dias por semana, durante todo o período de vigência contratual, salvaguardados os casos de interrupções programadas previstas na regulamentação vigente;
- 6.5.32. Na hipótese de ocorrência de interrupções no recebimento e/ou realização de chamadas, as falhas deverão ser corrigidas e o serviço restabelecido em um prazo máximo de 02 (duas) horas;
- 6.5.33. As interrupções programadas dos serviços deverão ser comunicadas à CONTRATANTE com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis e somente serão realizadas com a concordância da CONTRATANTE;
- 6.5.34. A indisponibilidade será contada a partir da notificação da CONTRATANTE sobre a ocorrência de interrupção até o restabelecimento dos serviços às condições normais de operação;
- 6.5.35. Não serão consideradas indisponibilidades as interrupções programadas e aquelas de responsabilidade da CONTRATANTE;
- 6.5.36. Para efeito de descontos, o tempo de indisponibilidade deverá ser considerado entre o início da indisponibilidade e a sua total recuperação;
- 6.5.37. No caso de indisponibilidade reincidente num período inferior a 8 (oito) horas, contado a partir do restabelecimento do circuito da última indisponibilidade, será considerado como tempo de indisponibilidade do serviço o início da primeira indisponibilidade até o final da última indisponibilidade, quando os circuitos estiverem totalmente operacionais;
- 6.5.38. Deverão ser efetuados testes de verificação de qualidade de transmissão, pela concessionária do serviço, sempre que houver solicitação da CONTRATANTE, sem custos adicionais;
- 6.5.39. A CONTRATADA deverá prestar suporte técnico em período integral, com atendimento imediato em caso de falha nos entroncamentos, bem como nos demais componentes ou equipamentos de responsabilidade da CONTRATADA;
- 6.5.40. A Central de Assistência Técnica da concessionária estará à disposição da CONTRATANTE para recebimento de reclamações no período de 24 horas por dia, 7 dias por semana, todos os dias

do ano;

- 6.5.41. Os serviços de assistência técnica serão realizados em qualquer horário, 7 (sete) dias por semana. Em caso de impedimento ao acesso de técnicos ao local da ocorrência, que seja de responsabilidade da CONTRATANTE, o tempo em que o técnico da concessionária permanecer impedido de realizar a manutenção será subtraído do prazo de reparo;
- 6.5.42. O link deverá ser dedicado, com banda garantida de 100% (cem por cento) nos sentidos de download e upload (conexão simétrica), sem compartilhamento e sem franquia ou limite de consumo de dados;
- 6.5.43. A CONTRATADA deverá prover conectividade com redundância e failover automático, por meio de rota e/ou meio físico alternativo, de forma que a falha de um enlace não interrompa o serviço, sendo vedada a existência de ponto único de falha;
- 6.5.44. A disponibilidade mensal mínima será de 99,5%, aferida mensalmente por ferramenta de monitoramento, com aplicação de desconto proporcional na fatura pelo tempo de indisponibilidade e de multa em caso de descumprimento reiterado dos níveis de serviço acordados (SLA);
- 6.5.45. Deverão ser observados parâmetros máximos de qualidade, aferíveis por relatório, para latência (RTT), jitter e perda de pacotes, compatíveis com aplicações de voz e dados em tempo real, a serem detalhados no Termo de Referência;
- 6.5.46. A CONTRATADA deverá fornecer, no mínimo, 1 (um) endereço IP público fixo, com possibilidade de ampliação conforme a demanda da CONTRATANTE;
- 6.5.47. A CONTRATADA deverá manter monitoramento proativo do enlace e disponibilizar relatórios mensais de disponibilidade e desempenho, notificando a CONTRATANTE em caso de degradação ou indisponibilidade do serviço;
- 6.5.48. A CONTRATADA deverá fornecer, em regime de comodato e sem ônus para a CONTRATANTE, todos os equipamentos necessários à prestação dos serviços de rede e conectividade — não se limitando ao roteador —, incluindo o equipamento de borda para balanceamento e failover automático dos links (roteador/firewall multi-WAN), switches, pontos de acesso (access points) e repetidores para cobertura Wi-Fi, além do cabeamento de conexão necessário, responsabilizando-se pela instalação, configuração, manutenção e substituição durante toda a vigência contratual;
- 6.5.49. A CONTRATADA deverá disponibilizar e configurar o acesso remoto seguro à rede local da CONTRATANTE por meio de VPN, utilizando o endereço IP público fixo (dedicado) fornecido, garantindo conectividade segura para acesso a sistemas e serviços internos;

## 7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

### 7.1. Os quantitativos estimados:

| LOTE I |                                                                                                                 |                 |
|--------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|
| Item   | Descrição                                                                                                       | Quant. Estimada |
| 1      | <b>Telefonia fixa</b><br>• Serviço de telefonia em formato PABX em nuvem com 30 ramais, incluindo a instalação. | 1               |
| LOTE 2 |                                                                                                                 |                 |

|   |                                                                                                                                                                     |   |
|---|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|
| 1 | <b>Link de Internet Banda Larga</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• Velocidade de 300 Mbps Full, por meio de Fibra ótica, incluindo a instalação.</li></ul> | 1 |
|---|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|

**8. Estimativa do Valor da Contratação**

- 8.1. O valor estimado da contratação pelo período de 24 meses é de **R\$ 87.184,80 (oitenta e sete mil, cento e oitenta e quatro reais e oitenta centavos);**
- 8.2. Os preços unitários estimados foram obtidos através da média dos valores obtidos com base em contratações similares realizadas pela Administração Pública.

**9. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes**

- 9.1. Não se aplica.

**10. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento**

- 10.1. A presente contratação encontra-se prevista na proposta orçamentária anual do Conselho de Regional de Educação Física 22ª Região Espírito Santo.

**11. Possíveis Impactos Ambientais**

- 11.1. Não se aplica.

**12. Declaração de Viabilidade**

- 12.1. Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

**13. Justificativa da Viabilidade**

- 13.1. Considerando a essencialidade do serviço objeto do presente ETP, esta equipe de planejamento entende ser viável e necessária a contratação pretendida.

**14. Responsáveis**

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Vitória (ES), 20 de julho de 2026.

**Suellen da Silva Torres**  
Supervisora Regional

**Kariny da Silva Dantas Vianez**  
Gerente Geral